



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA Nº IF 06/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Instituto de Física

Portaria IF-06, de 21 de fevereiro de 2025

*Dispõe sobre a eleição para a escolha de duas representantes discentes Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física (IF).*

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-12/18, de 20.04.18, e, com fundamento na Circ.SG 158, de 13/09/22, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** A eleição para a escolha de representantes discentes junto à Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física IF realizar-se-á **no dia 24 de março de 2025, das 09h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 5º ao 13 desta Portaria.

**Artigo 2º** O número de vagas de representantes para a referida comissão está definido da seguinte forma:

a) 2 (duas) representantes da categoria discente (alunas de graduação ou do Programa de Pós-Graduação em Física ou do Programa Interunidades em Ensino de Ciências da área de Física).

**Artigo 3º** Poderão votar e ser votadas alunas regularmente matriculadas nos cursos de graduação, no Programa de Pós-Graduação em Física ou no Programa Interunidades em Ensino de Ciências da área de Física.

**§1º** Para a representação discente são elegíveis as alunas de graduação regularmente matriculadas que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

**§2º** Para as alunas ingressantes, matriculadas no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**§3º** São elegíveis também as alunas de pós-graduação que estejam regularmente matriculadas, no mestrado ou no doutorado.

**§4º** Cada eleitora poderá votar em apenas um nome, dentre os seus pares.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** O pedido de inscrição individual das candidatas, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail [ataac@if.usp.br](mailto:ataac@if.usp.br), da Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 12 de março de 2025**.

**§1º** O pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração de matrícula atualizada, expedida pelo Serviço de Alunos da Graduação e/ou de Pós-Graduação ou pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente;

**§2º** Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

**§3º** O quadro das candidatas cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, no **dia 14 de março de 2025**.

**§4º** Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às **15h do dia 19 de março de 2025**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **15h do dia 20 de março de 2025**.

**§5º** A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos será definida por ordem alfabética.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** A Assistência Acadêmica encaminhará às eleitoras, no dia **21 de março de 2025**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual a eleitora poderá exercer seu voto no dia **24 de março de 2025, das 9h às 17h**.

**Artigo 6º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 7º** A Comissão Eleitoral, designada pela Diretora, será composta pela Presidente e duas integrantes, escolhidas dentre o quadro do corpo docente, servidoras não-docentes e discentes da Unidade.

**Parágrafo único** – A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Helios Voting da qual constará data da

eleição, número de eleitoras e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

**Artigo 8º.** A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Assistência Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

**Parágrafo único** – A discente que não dispuser de computador com acesso à internet poderá dirigir-se à Sala Pró-Alunos, para votar.

**Artigo 9º** Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 10** A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até as 15h do dia **25 de março de 2025**.

**Artigo 11** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - idade;

II - maior tempo de matrícula na USP para as discentes.

**Artigo 12** Após a divulgação referida no artigo 10, caberá recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail [ataac@if.usp.br](mailto:ataac@if.usp.br), até as 15h do dia **28 de março de 2025**, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 13** O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página da Unidade.

**§ 1º** O mandato das representantes discentes será de um ano.

**§ 2º** Cessará o mandato da representante discente que deixar de ser aluna do IFUSP.

**Artigo 14** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora do Instituto de Física.

**Artigo 15** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.